

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RE Nº 294 DE 28 DE JANEIRO DE 2025
Dispõe sobre ALTERAÇÃO do benefício De RESERVA REMUNERADA PARA reforma ex-offício POR INCAPACIDADE - processo nº 2023/1338831.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002;
Considerando a decisão judicial, proferida nos autos do processo nº 0807489-97.2019.8.14.0301, que determinou a Reforma Ex-officio por incapacidade, com proventos integrais e Auxílio Invalidez, resolve:
I – Reformar “Ex-Offício” por incapacidade, o 2º Sargento PM RR RG 22657, GILBERTO MATOS GARCIA, mat. nº 5589436/1, pertencente à reserva remunerada “a pedido”, por meio da Portaria RR nº 3.403 de 29/11/2021, em razão da Ata de Saúde 003/2024, homologada na Sessão Ordinária nº 002/2024 - JPMSS, alterando o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com arts. 86, inciso II, 89, inciso V, e 95, inciso I e II e alíneas “a, b, c, d, e, f e g” da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “D” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “C” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “f” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 135, inciso I e §4º da Lei Complementar nº 142/2021 e art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 10.256,15 (Dez mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.604,51
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	320,90
Gratificação de Localidade Especial - 20%	320,90
Gratificação de Tropa - 10%	160,45
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	481,35
Representação por Graduação - 35%	561,58
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.516,26
Auxílio Invalidez	1.386,03
Adicional de Inatividade - 35%	2.299,66
Total de Proventos	10.256,15

II – Este benefício será implantado na folha de pagamento a contar de 01/02/2025.
III – Os efeitos desta Portaria, no tocante à parcela Auxílio Invalidez, retroagirão à 13/12/2023, conforme decisão judicial e Sessão Ordinária nº 002/2024 - JPMSS, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.
IV- A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídica transitória e eventualmente cessada as condições especificadas no art. art. 135, inciso I e II, §1º Lei Complementar nº 142/2021, será excluída da composição dos proventos de reforma “ex-offício”.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1162716
Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA ALT RR Nº 341 DE 28 DE JANEIRO DE 2025
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2024/426206.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 164 de 24/10/2017 que transferiu para reserva, na mesma graduação o militar 2º Sargento PM RG 12231, CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, mat. nº 339429802, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada a disposição do Ministério Público do Estado do Pará, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o padrão CORPO OP MILITAR - MP.FG.GM II, de acordo com artigos 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 7.551/2011 c/c art.94, §2º da Lei Complementar nº 039/2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$13.858,30 (treze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.604,51
Incorporação de Representação - 30%	916,86
Gratificação de Habilitação do Policial Militar - 40%	641,80
Gratificação de Localidade Especial - 40%	641,80
Representação Banda de Música- 30%	481,35
Gratificação de Interiorização - 100%	802,26
Gratificação de tropa- 10%	160,45
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	481,35

Representação por Graduação - 35%	561,58
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	2.368,94
Adicional de inatividade - 35%	3.592,89
Provento Mensal	R\$13.858,30

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo exercício de função gratificada – 20% sobre o padrão remuneratório CORPO OP MILITAR - MP.FG.GM II retroagirão a 25/04/2019, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1162922
Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA ALT RR Nº 335 DE 28 DE JANEIRO DE 2025
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2024/467384.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 485 de 31/01/2024 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o 1º Sargento PM RG 9367, WILSON BRASIL BRAGA, mat. nº 338316401, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição do Batalhão de Polícia de Guardas, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 30% (trinta por cento) sobre 80% do soldo da graduação de 1º Sargento/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Batalhão de Guardas, de acordo com o art. 1º, 2º, 4º e 6º da lei complementar nº 7.551/2011 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.763,45 (onze mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.684,73
Incorporação de Representação - 30%	385,08
Gratificação de Habilitação do Policial Militar - 40%	673,89
Gratificação de Localidade Especial - 30%	505,42
Auxílio Moradia - 30%	505,42
Gratificação de tropa - 10%	168,47
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.684,73
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	505,42
Representação por Graduação - 35%	589,66
Gratificação Tempo de Serviço Militares - 30%	2.010,85
Adicional de inatividade - 35%	3.049,78
Provento Mensal	R\$11.763,45

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 30% sobre 80% do soldo da graduação de 1º Sargento/PM retroagirão a 19/04/2019, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1162893

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARÁ

FÉRIAS
PORTARIA Nº 21/2025, de 29 de Janeiro 2025.
O DIRETOR GERAL INTERINO DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ-EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.569, de 6 de agosto de 2003, e posteriores alterações; e,
CONSIDERANDO o que dispõem os art. 74 e 75 da Lei nº. 5.810/1994 (RJU); e,
CONSIDERANDO o Processo nº: 2024/1155061
RESOLVE:
CONCEDER 30(trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Luana-Tapajós Feio, Matrícula nº 5977440/1, lotado na DAF/CCONT desta EGPA correspondente ao período aquisitivo: de 02/10/2023 a 01/10/2024, para usufruir 1º período 10/03/2025 á 24/03/2025, 2º período 16/06/2025 á 30/06/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
HÉLVIO MOREIRA ARRUDA
Diretor Geral

Protocolo: 1162495